



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº
5.045/2018
PROTOCOLO Nº 477/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 281.702,57 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0038.2.142. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
738 - 3.3.50.43.00.00 941 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 151.335,39
739 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 41.622,57

15.003.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
740 - 3.3.90.36.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 2.020,00
741 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 86.724,61

Total Suplementação: R\$ 281.702,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.04.11.00.00000000 Fonte: 941

R\$ 281.702,57

Total da Receita: R\$ 281.702,57

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2018.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa acriação de dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial devido ao recebimento de recurso e, também, de recurso que está por vir. Tal alteração está embasada na Portaria nº 967 de 22 de março de 2018, publicada pelo Ministério do Desenvolvimento Social. A medida, acima citada, traz às entidades públicas a necessidade de adaptação orçamentária para que seja possível a correta execução dos recursos recebidos no Bloco de Proteção Social Especial.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal